Relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

A. Período de referência	
Início	01.11.2024
Termo	31.10.2025

B. Avaliação das situações classificadas como de risco elevado/máximo no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR")

De acordo com o disposto no art.º 6.º, n.º 4, al. a) do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o relatório de avaliação intercalar incide sobre as situações que, no PPR, se mostrem identificadas de risco elevado ou máximo**.**

O PPR qualificou como sendo de risco elevado ou máximo as seguintes atividades:

Atividade / Área	Classificação de risco atribuída	A classificação de risco atribuída no PPR deve manter-se?	As medidas previstas no PPR estão a ser implementadas?	**Observações**	**Risco residual**[1]
Desenvolvimento de negócio / Comercial	12	**SIM** ☒ **NÃO** ☐	**SIM** ☒ **NÃO** ☐	**A**	**Reduzido**
Internacional, Projetos e Obras / Operações	12	**SIM** ☒ **NÃO** ☐	**SIM** ☒ **NÃO** ☐	**A**	**Reduzido**

	Observações
A	Não obstante se ter procedido no PPR à classificação das duas atividades supra como de risco elevado, em face da sua relevância e recorrência no contexto do negócio do Grupo e do setor em que o mesmo se insere, verifica-se que as medidas mitigadoras implementadas se mostram atuais e eficazes, contribuindo para que o risco residual se mantenha num nível reduzido.

Claudia Delicado Dias

Digitally signed by Claudia Delicado Dias
Date: 2025.10.27 11:25:49 Z

Compliance Officer

[1] Corresponde ao risco que persiste já depois de consideradas todas as medidas mitigadoras (preventivas e corretivas) que se encontram definidas no sentido de mitigar os riscos identificados para cada área de atividade.